LEI Nº 2.381/2.010

"Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, do ano de 2009, conforme assegura a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso X"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral de vencimentos ao prefeito e vice-prefeito municipal de Ouro Fino Estado de Minas Gerais, conforme índice inflacionário oficial INPC-IBGE, do ano de 2009, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), incidente sobre o subsídio atual, recompondo o valor e mantendo a equação inicial.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de 01 (janeiro) de 2010 (dois mil e dez).

Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2010.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal